

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, autarquia de fiscalização do exercício profissional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, com sede na Av. República do Chile, 230 - 23º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-170 representado pelo seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 4096697, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 327.255.746-68, doravante denominada simplesmente "PARCEIRA"; e ("CAU/RJ") e

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - Campus Maracanã, com sede na Rua Morais e Silva, nº 40, Maracanã - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.271-030, inscrito no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, neste ato representado por seu Gerente Unidade, **RODRIGO LINHARES LAURIA** portador da identidade nº 10262929-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 042.790.227-47 e Gerente Regional **MARCUS VINICIUS DE SALES**, portador da cédula de identidade nº 0205857436, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.826.437-81, doravante denominada simplesmente "PARCEIRA"; e ("ESTACIO"), sendo CAU/RJ e ESTÁCIO doravante denominados, indistintamente, "PARCEIRA", quando individualmente, e "PARCEIRAS", quando em conjunto, **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que tem por objeto as ações a seguir descritas.

DO OBJETO:

O objeto do presente protocolo de intenções consiste no compartilhamento de informações e ações com objetivos comuns, com vistas a intensificar e fortalecer as atividades institucionais das entidades signatárias, com a finalidade de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, tais como:

- (i) Apoio institucional mútuo;
- (ii) Organização de seminários, congressos, cursos, palestras, encontros e atividades afins;
- (iii) Uso recíproco dos espaços físicos;
- (iv) Orientação aos profissionais relativa ao RRT;
- (v) Combate ao exercício ilegal da profissão;
- (vi) Outras atividades institucionais;
- (vii) Disponibilização de informações sobre alunos que estejam eventualmente exercendo ilegalmente a profissão;
- (viii) Repasse de lista de todos os formandos; e
- (ix) A presente avença não importa repasse de verbas pelo CAU/RJ;

Os termos e especificidades da intenção ora manifestada serão objeto de competentes instrumentos específicos a serem formalizados em momento oportuno.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este protocolo de intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de 180 (cento e oitenta) dias corridos ("Período de Vigência"), período no qual as PARCEIRAS se comprometem a envidar os melhores esforços para assinar o Contrato Definitivo.



O Protocolo de Intenções poderá ser rescindido imotivadamente por qualquer das Partes.

Todas as obrigações de qualquer uma das Partes que devam, expressamente ou por sua natureza, sobreviver à rescisão deste Protocolo de Intenções, continuarão em pleno vigor e efeito.

DA CONFIDENCIALIDADE:

Em razão do acesso que terá a informações da outra PARCEIRA durante o Período de Vigência e em razão do acesso que teve a informações em preparação à assinatura do presente Protocolo de Intenções, inclusive quanto aos termos em condições do deste instrumento (“Informações Confidenciais”), as Partes assumem reciprocamente o compromisso de, durante o Prazo de Vigência e por um prazo adicional de 2 (dois) anos após o fim do o Prazo de Vigência: (i) não divulgar, total ou parcialmente, Informações Confidenciais que não a seus respectivos acionistas, administradores, empregados, demais representantes ou consultores, controladas, controladores dos respectivos acionistas, e/ou autoridades governamentais que devam ter acesso ao Protocolo de Intenções, nos termos da legislação aplicável, dos quais cada PARCEIRA deverá exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais compromissos aos ora assumidos por elas; (ii) não permitir o acesso às Informações Confidenciais da outra PARCEIRA a terceiros que não seus administradores, empregados, representantes, agentes ou consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Protocolo de Intenções; (iii) não utilizar qualquer das Informações Confidenciais, exceto para os fins previstos neste Protocolo de Intenções; e (iv) manter a maior confidencialidade possível em relação às Informações Confidenciais recebidas da outra PARCEIRA.

As limitações previstas neste Instrumento para a revelação de Informações Confidenciais não são aplicáveis quando tais Informações Confidenciais: (i) eram, nesta data, de domínio público; (ii) eram conhecidas pela PARCEIRA ao tempo de sua revelação, não tendo sido obtidas, direta ou indiretamente, da PARCEIRA fornecedora ou de terceiros sujeitos a dever de sigilo; (iii) se tornaram conhecidas do público, em caráter geral, após esta data, como resultado de ação ou omissão da PARCEIRA fornecedora ou de qualquer de seus representantes; (iv) venham a tornar-se de conhecimento público após sua revelação à PARCEIRA receptora, sem que haja qualquer participação desta nessa divulgação; ou (v) sejam reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal e/ou de ordem judicial ou de autoridade governamental, desde que: (a) a PARCEIRA receptora envie prontamente à PARCEIRA fornecedora comunicação escrita a respeito da ordem ou exigência recebida, comprometendo-se desde já a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela PARCEIRA fornecedora; e (b) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência.

As Partes desde já concordam que a publicação ou divulgação de qualquer comunicado público a respeito da celebração do presente Protocolo de Intenções e das operações nele contempladas somente poderão ocorrer mediante a concordância expressa por escrito de todas as PARCEIRAS com relação ao teor e ao conteúdo do referido comunicado público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

As Partes declaram, neste ato, estar cientes, conhecer e entender os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis ao objeto do presente instrumento, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu decreto regulamentador (Decreto 11.129/22), comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua violação das referidas regras.

As Partes declaram que o presente Protocolo foi negociado em estrita conformidade com o Código de Ética e Conduta da **ESTÁCIO**, disponível no seguinte site: <https://www.yduqs.com.br/show.aspx?idCanal=MeXTO8wkYZdYPL+OufEGCw==>.

É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações das Partes pactuados neste instrumento, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das demais partes.

Fica esclarecido que as Partes são pessoas jurídicas autônomas e totalmente independentes entre si, não existindo vínculos de subordinação e/ou dependência entre as Partes.

Este MOU será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, disputas ou controvérsias relativas ou oriundas deste MOU.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente.

Rio de Janeiro, 28voajur de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **SYDNEI DIAS MENEZES**
Data: 04/12/2024 17:40:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

Sydney Dias Menezes
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - Campus Maracanã

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO LINHARES LAURIA**
Data: 06/12/2024 11:41:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gerente de Unidade

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS VINICIUS DE SALES**
Data: 09/12/2024 18:47:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcus Vinicius de Sales
Gerente Regional

TESTEMUNHA:

Documento assinado digitalmente
 **ISABEL CRISTINA CASTRO DA ROCHA**
Data: 05/12/2024 16:57:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS RODRIGO AVILEZ ANDRADE BEZERRA C**
Data: 09/12/2024 19:18:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>